

**LEI MUNICIPAL N° 3970
PROJETO DE LEI N° 4269**

“ACRESCENTA O ARTIGO 3º-A NA LEI MUNICIPAL 3.964/13”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 3.964, de 03/05/2013, passa a vigorar com o acréscimo do Art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A – Fica autorizada a retenção, junto ao Fundo de Participação do Município, do valor mensal necessário para o pagamento de cada parcela relativa ao parcelamento autorizado por esta Lei, na forma estipulada em termo de acordo a ser celebrado.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de junho de 2013.

**RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal**